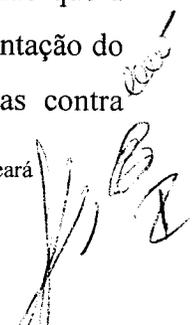


ATOS DE JULGAMENTO – COMISSÃO DE PREGÕES

ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0612.01/2017/PP

Aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro de 2018 as 09:00 horas, na sala da comissão permanente de licitação a Pregoeira Sra. Maria Leonez Miranda Serpa e o membro da equipe de apoio do pregão, representada por Ermogens Abreu Ribeiro e suplente Pedro Henrique Barros Dantas, reuniram-se para o recebimento da documentação atinente a habilitação da empresa **AGE - ASSESSORIA E GESTÃO EDUCACIONAL EIRELI - ME**, CNPJ Nº **23.268.633/0001-80**, representada legalmente através de procuração pelo SR. VICTOR LUIZ SIEBLER GOMES, CPF Nº 704.144.166-00, conforme estabelecido na ata de julgamento do dia 21 de Dezembro de 2017, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE nº 0612.01/2017/PP** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA EDUCAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO/PEDAGÓGICO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAITINGA/CE**. Foi concedido prazo previsto no art. Art. 48, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93, para nova documentação a fim de suprir os requisitos de sua inabilitação. A referida empresa apresentou o **primeiro motivo** sobre a exigência prevista no item 5.3.1 do edital, dentro das especificações exigidas no edital. Quanto ao **segundo motivo** de inabilitação a licitante **não apresentou nesta sessão a exigência do item 5.5.1 e 5.5.7 do edital, nem o CRP do contado responsável que o acompanha (Balanço Patrimonial 2016)**. Assim, foi declarado pela Pregoeira que a empresa supra, apresentou apenas *parcialmente* a documentação regularizadora de sua inabilitação, permanecendo para tanto **INABILITADA**. Desse modo houve manifestação por parte do representante da empresa quanto a intenção de interposição de recurso, conforme determina o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº. 10.520/2002, alegando que a referida empresa é ME/EPP e integra o simples nacional, sendo dispensada da apresentação do Balanço Patrimonial. Fica estabelecido prazo legal previsto para apresentação das contra

168
00





163
@

ATOS DE JULGAMENTO – COMISSÃO DE PREGÕES

razões. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e aprovada será assinada pelos presentes.

EQUIPE DE APOIO:

Maria Leonéz Miranda Serpa
MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA
PREGOEIRA

Ermogens Abreu Ribeiro
ERMOGENS ABREU RIBEIRO
EQUIPE DE APOIO

Pedro Henrique Barros Dantas
PEDRO HENRIQUE BARROS DANTAS
SUPLENTE

LICITANTE:

[Handwritten Signature]
AGE - ASSESSORIA E GESTÃO EDUCACIONAL EIRELI - ME
SR. VICTOR LUIZ SIEBLER GOMES